



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Recurso Eleitoral n.º 624-05.2016.6.21.0096

Procedência: SETE DE SETEMBRO - RS (96ª ZONA ELEITORAL – CERRO LARGO)

Assunto: RECURSO ELEITORAL – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO – CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO – ABUSO – DE PODER ECONÔMICO – CARGO – PREFEITO – VICE-PREFEITO - IMPROCEDENTE

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorridos: MÁRCIO POLITOWSKI
SILVESTRE WOICIECHOWSKI

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL RAFAEL DA CÁS MAFFINI

MANIFESTAÇÃO

Vieram os autos a esta Procuradoria Regional Eleitoral para manifestação acerca da possibilidade de imediata restituição do gravador e respectivos acessórios (pilha e cabo de energia) contidos no envelope de fl. 491, conforme despacho de fl. 815.

Em consulta aos autos, verifica-se que o aparelho em questão já fora submetido a exame pericial (fls. 517-521) não mais se vislumbrando qualquer utilidade/necessidade de sua permanência no feito.

Dessa forma, concorda a restituição do aparelho gravador e respectivos acessórios à sua proprietária, na forma do despacho de fl. 815.

Porto Alegre, 20 de março de 2019.

Luiz Carlos Weber
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL